



SINDICATO DOS MOTORISTAS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS, DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E DE CARGAS SECAS E MOLHADAS E CATEGORIA DIFERENCIADA DOS MOTORISTAS DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE ATIBAIA E REGIÃO.



BASE TERRITORIAL: Atibaia, Bragança Paulista, Bom Jesus dos Perdões, Joanópolis, Mairiporã, Nazaré Paulista, Piracaia e Santa Isabel, no Estado de São Paulo

Filiado à: CNTTT - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES TERRESTRES
Filiado à: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Filiado à: FORÇA SINDICAL



Sede: Rua José Bim, 567 - Centro - Cep: 12940-640 - Atibaia - SP
Fone: (11) 4418-2600 (11) 95555-7551



E-mail: presidencia@sindmaratibaia.com.br/cadastro@sindmaratibaia.com.br
financeiro@sindmaratibaia.com.br / odonto@sindmaratibaia.com.br

BOLETIM INFORMATIVO

TRABALHADORES DA JTP

Salários – Os salários devem ser reajustados em 3,41% a partir de Maio/2024 para os colaboradores vinculados ao **transporte coletivo**.

Para os motoristas de **transporte escolar** os salários devem ser reajustados em 3% a partir de maio/2024 até agosto/2024, sendo que a partir de setembro/2024 receberão mais um reajuste equivalente a 3% sobre os salários de abril/2024, totalizando, a partir de setembro/2024 um reajuste de 6%.

Os **monitores escolares** receberão um reajuste de 6%, a partir de maio/2024.

Pisos salariais a partir de 05/2024:

	Maio/2024	Setembro/2024
Motorista de Transporte Coletivo	R\$ 2.905,18	-----
Motorista de Transporte Escolar	R\$ 2.688,54	R\$ 2.766,84
Monitores de Transporte Escolar	R\$ 1.643,00	-----

VALE ALIMENTAÇÃO:

Colaboradores vinculados ao **Transporte Coletivo:**

Maio/2024 a Agosto/2024	Setembro/2024
R\$ 256,00	R\$ 270,00

Colaboradores vinculados ao **Transporte Escolar:**

Maio/2024 a Agosto/2024	Setembro/2024
R\$ 203,00	R\$ 230,00

O benefício poderá ser concedido na forma de tickets, ou na forma de cartão magnético com créditos eletrônicos mensalmente abastecidos, ou de qualquer outra forma que alcance sua finalidade (sempre a critério do empregador), que é a compra de alimentos em mercados.

Durante as férias o trabalhador terá direito ao recebimento deste

Durante o afastamento temporário do trabalhador, seja por doença, por acidente, faltas, por aposentadoria por invalidez, o colaborador não terá direito ao vale-alimentação.

VALE-REFEIÇÃO: A empresa fornecerá a todos os seus empregados vinculados ao **Transporte Coletivo** tickets refeição no valor unitário de R\$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos) por dia efetivo de trabalho, de maio/2024 a agosto/2024, e R\$ 22,00 (vinte e dois reais) de setembro/2024 em diante. Os trabalhadores vinculados ao **Transporte Escolar** não fazem jus a este benefício.

O benefício poderá ser concedido na forma de tickets, ou na forma de cartão magnético com créditos eletrônicos mensalmente abastecidos, ou de qualquer outra forma que alcance sua finalidade (sempre a critério do empregador).

Durante o afastamento temporário do trabalhador, seja por doença, por acidente, faltas (justificadas ou não) e por aposentadoria por invalidez, o colaborador não terá direito aos vales- alimentação, tendo direito, entretanto, a receber benefício durante o **período de férias**.

Na ocorrência de falta no serviço, justificada ou não, o valor do vale refeição será descontado no mês posterior.

COBRANÇA DENTRO DOS VEÍCULOS - A cobrança de tarifa pelos motoristas já se encontra remunerada pelo salário base dos mesmos, sendo a atividade inerente ao contrato de trabalho, nos termos do art. 456, parágrafo único da CLT.

a EMPRESA pagará aos motoristas que exerçam atribuições de cobrança de tarifa em espécie, no interior do veículo, o pagamento de um prêmio produtividade no valor mensal de R\$ 517,00 (quinhentos e dezessete reais) de maio/2024 até agosto/2024, e de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) de setembro/2024 em diante, sem natureza salarial e sem efeito na remuneração do emprego.

HORAS-EXTRAS: as horas extras não compensadas serão remuneradas com adicional de 50% (cinquenta por cento) independentemente da quantidade de horas extras prestadas. Os dias de folgas e feriados trabalhados e não incluídos no regime de folga compensatória terão remuneração equivalente a dobra legal 100%.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS (PLR) - A empresa pagará a todos os seus empregados vinculados ao transporte coletivo, (exceto aos vinculados ao transporte escolar, a título de Participação nos Lucros ou Resultados-PLR, o valor correspondente a R\$ 1.000,00, (um mil reais) em duas parcelas iguais de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, sendo que a primeira parcela deverá ser paga no mês de outubro de 2024 e a segunda no mês de abril de 2025.

Para a apuração do direito dos empregados ao recebimento do PLR, serão observadas as regras de proporcionalidade, tomando-se como termo inicial a data de 01/05/2024 e desde que estes tenham trabalhado ao menos 15 dias dentro do mês na empresa.

A primeira parcela da PLR será paga dentro do mês de Outubro de 2024.

Mês de Admissão do empregado	Outubro/2024
Maio/2024	R\$ 500,00
Junho/2024	R\$ 458,33
Julho/2024	R\$ 416,67
Agosto/2024	R\$ 375,00
Setembro/2024	R\$ 333,34
Outubro/2024	R\$ 291,67

SEGURO DE VIDA - Fica instituído, nos termos da Lei 13.103/2015, a obrigatoriedade da empresa custear seguro de vida aos motoristas, cuja a cobertura será no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) nas hipóteses previstas em lei.

Associe-se ao nosso sindicato e aproveite um mundo de benefícios: cabeleireiros, manicures, dentistas, descontos em parcerias como cursos e colônias de férias, além de um corpo jurídico pronto pra te atender. Sua associação é muito importante, assim você irá contribuir para a melhoria das condições de trabalho.

Juntos, podemos fazer a diferença!



Para se associar ao Sindmar entre em contato pelo

Whatsapp: (11) 95555-7551

